



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.129/0001-38

LEI N.º 454/2014

De 07 de novembro de 2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares, e contém outras providências”

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para custeio de despesas com Pessoal, Encargos Patronais, Materiais de Consumo, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Equipamento e Material Permanente e Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, conforme dotações abaixo.

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
95	12.361.0003.2.032/339030	Manut. Das Ativ. do Transporte Escolar	24.000,00
179	10.302.0006.1.006/449052	Aquis. Veic. e Equip. P/ Reap. da Unidade M. Saúde	60.000,00
196	10.302.0006.2.046/339039	Manut. Ativ. Unidade Munic. De Saúde Dona Jupira	25.000,00
258	04.122.0001.2.021/319016	Manut. Ativ. C/ a Secret. Municipal de Obras	2.000,00
378	08.244.0016.2.106/339048	Manut. de Conc. Benefícios Eventuais Aux. Financ.	5.000,00
389	08.122.0001.2.025/339039	Manut. Ativ. C/ a Sec. De Assistência Social	7.000,00
422	27.813.0005.2.044/339039	Manut. Ativ. Sec. Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	7.000,00
433	12.361.0003.2.089/319004	Manut. Ativ. Com o Ensino Fundamental FUNDEB	17.000,00
435	12.361.0003.2.089/319011	Manut. Ativ. Com o Ensino Fundamental FUNDEB	5.000,00
458	12.365.0002.2.100/319011	Manut. Ativ. Ensino Pré-Escolar FUNDEB	3.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			155.000,00

Art. 2º- Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado anular as seguintes dotações:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
15	04.122.0001.1.038/449052	Aquis. Veic. e Equip. P/ Reap. da Sec. M. Adm.	8.000,00
23	04.122.0001.2.010/339030	Manut. Ativ. C/ a Secret. de Admin. e Fazenda	5.000,00
178	10.302.0006.1.006/449052	Aquis. Veic. e Equip. P/ Reap. da Unidade M. Saúde	20.000,00
252	04.122.0001.3.001/449052	Aquis. Equip. e Veic. P/a Sec. M. de Obras	50.000,00
299	17.512.0009.1.010/449051	Const. e Conserv. de Sistemas de Esgoto Sanitário	20.000,00
303	18.542.0008.1.043/449051	Const. Ref. Amp. de Aterro Sanitário	20.000,00
317	27.812.0005.1.017/449051	Const. e Ampliação de Estádios de Futebol	25.000,00
405	13.392.0005.2.074/319011	Manutenção das Atividades do Telecentro	7.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			155.000,00


Geraldo Lucio de Laia Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Poder Executivo
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 07 de novembro de 2014.


Geraldo Lúcio de Laia Souza
Prefeito Municipal